



Digipay

CÓDGO DE CONDUTA

Data Criação 02 de maio de 2026

Data Aprovação: 23 de maio de 2026

Versão: 4

Proprietário: Digipay Prestação de Serviços (SU), Lda

Classificação da Informação: Privado

Lista de Distribuição: Sócios, colaboradores e partes interessadas

Digipay Prestação de Serviços (SU), Lda com sede na Via S10, s/n, América Plaza Office, Sala 23, 2º. andar

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob NIF 5000566713.

Capital Social kZ 200.000,00.

CÓDIGO DE CONDUTA

Copyright: Este documento, e toda a informação nele contido, é de uso privado aos sócios, colaboradores e partes relacionadas da Digipay. O uso fora do ambiente de negócios da Digipay deve ser sempre comunicado por escrito ao departamento de recursos humanos e/ou Compliance.

Toda informação aqui contida está sujeita a actualização conforme estipulado no Artigo 33°.

O Código de Conduta foi preparado de forma a espelhar os princípios de todos os Sócios, Colaboradores e Partes Interessadas no negócio Digipay, formalizando-se deste modo as regras que deverão nortear o nosso comportamento durante a execução das nossas actividades e das nossas relações com clientes, fornecedores, governo e sociedade em geral.

O documento foi construído com base nos fundamentos que regem a nossa organização, a seguir:

- **MISSÃO**

Existimos para simplificar pagamentos e recebimentos por meio da automatização.

- **VISÃO**

Ser a principal plataforma de automatização de pagamentos recorrentes dos mercados em que operamos, reconhecida pela excelência, inovação e impacto positivo no ambiente de negócios.

- **NOSSA FORÇA**

Como uma startup fintech, nossa força está em nossa abordagem inovadora para resolver desafios complexos de pagamentos. Temos orgulho do que fazemos e como fazemos, que é cobrar todos os dias, o dia todo.

- **NOSSA CULTURA**

Nosso jeito de entender as demandas, executar projectos, solucionar problemas, criar conexões e entregas, deve estar apoiada em 4 pilares:

. Proatividade: Exercitamos nosso senso crítico para agir de forma antecipada a potenciais problemas e oportunidades.

. Foco do cliente: O cliente é o centro de nossa existência. Por isso, estamos orientados a entender e resolver os problemas a partir do seu ponto de vista.

. Simplicidade: Queremos responder prontamente quaisquer demandas pela redução de complexidades desnecessárias.

. Agilidade: Buscamos agilidade na tomada de decisões, na implementação de melhorias e na resposta às necessidades do mercado em constante mudança.

CÓDIGO DE CONDUTA

- **NOSSOS VALORES**

. Inovação: Buscamos constantemente novas ideias, tecnologias e soluções para transformar e melhorar o ambiente de negócio dos mercados em que operamos, oferecendo aos clientes serviços inovadores e diferenciados.

. Transparência: Mantemos uma comunicação clara e honesta com os clientes, parceiros, colaboradores e acionistas, assegurando a transparência em todos os processos e produtos financeiros oferecidos.

. Ética: Comprometemo-nos a agir com respeito, honestidade, justiça, compromisso e responsabilidade em todas as interações com nossos clientes, colaboradores e demais partes relacionadas. Repudiamos o favorecimento e a corrupção. Cumprimos rigorosamente com todas as leis, regulamentos e padrões dos mercados em que atuamos, garantindo que nossas operações estejam em consonância com os mais altos padrões éticos.

. Segurança: Colocamos a segurança dos dados e informações financeiras dos clientes como prioridade máxima, implementando medidas de proteção contra fraudes e vazamentos.

. Empoderamento do cliente: Capacitamos nossos clientes com ferramentas e recursos financeiros para que possam tomar decisões informadas, alcançar seus objetivos e melhorar seus fluxos de caixa.

. Sustentabilidade: Comprometemo-nos com práticas e produtos financeiros que promovam a sustentabilidade econômica, social e ambiental, contribuindo para um futuro mais sustentável.

. Diversidade e Inclusão: Valorizamos a diversidade de pensamentos, perspectivas, experiências e talentos, promovendo um ambiente inclusivo e respeitoso para todos os colaboradores, clientes e partes relacionadas.

. Excelência do atendimento: Ambicionamos um serviço de atendimento ao cliente excepcional, buscando sempre superar as expectativas e resolver de forma rápida e eficiente quaisquer questões apresentadas.

. Responsabilidade social: Contribuímos para a comunidade e a sociedade em que a startup está inserida, participando de iniciativas e projetos sociais que tragam impacto positivo.

. Aprendizado contínuo: Incentivamos uma cultura de aprendizado e crescimento, onde os colaboradores são encorajados a se desenvolverem profissionalmente e a compartilharem conhecimento.

Artigo 1°

(Enquadramento)

Este código estabelece as diretrizes e os princípios éticos a serem seguidos. Visa para promover um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e responsável na execução das atividades da Digipay, garantindo o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis. Reflete nossos valores fundamentais e busca promover a transparência, a integridade e o respeito mútuo em todas as nossas interações.

CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 2°

(Âmbito de aplicação)

Esse Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores, membros da diretoria, fornecedores e parceiros da Digipay. A Digipay é uma startup inovadora no setor de serviços financeiros digitais e, como tal, este código estabelece os princípios e diretrizes éticas que regem as atividades de todos os envolvidos em relação à nossa empresa.

As disposições deste código se aplicam a todas as operações, atividades e interações que envolvem a Digipay, independentemente do local ou da plataforma em que ocorram. Isso inclui, mas não se limita aos nossos escritórios, sites, aplicativos móveis, serviços online, relacionamentos com clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros.

Os princípios éticos e as diretrizes contidas neste código devem ser seguidos em todos os aspectos relacionados ao trabalho na Digipay. Esperamos que todas as partes envolvidas ajam com integridade, transparência, responsabilidade e respeito mútuo em suas interações e tomada de decisões.

A Digipay reconhece a importância de manter um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de discriminação, assédio ou comportamentos inadequados. Portanto, este código reforça o compromisso da empresa em promover a diversidade, a igualdade de oportunidades e a proteção dos direitos humanos em todas as atividades relacionadas à Digipay.

Os colaboradores devem familiarizar-se com este código, compreender suas disposições e agir de acordo com os princípios estabelecidos. A conformidade com este código é obrigatória para todos, e violações serão tratadas de forma adequada e consistente, de acordo com as políticas e procedimentos da empresa.

A Digipay se reserva o direito de atualizar, modificar ou complementar este código, conforme necessário, para garantir que ele permaneça relevante e eficaz diante das mudanças no ambiente de negócios e nas regulamentações aplicáveis.

Ao aderir a este código, as partes envolvidas reafirmam seu compromisso em agir de acordo com os mais altos padrões éticos, representando a Digipay de maneira responsável e contribuindo para o sucesso e a reputação da empresa.

Artigo 3°

(Objecto de Regulação)

Este código regulamenta as condutas e comportamentos relacionados ao ambiente de trabalho, segurança operacional, proteção de dados, igualdade, direitos e deveres dos colaboradores, entre outros temas relevantes para a o exercício da actividade da Digipay. O código se aplica a todos os aspetos que envolvem a atuação da Digipay, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **Relacionamento com Clientes:** As diretrizes do código se aplicam a todas as interações com os clientes, incluindo o fornecimento de informações claras e precisas sobre produtos e serviços, a proteção da privacidade dos dados do cliente, a prevenção de práticas enganosas e a busca da satisfação e resolução adequada de problemas dos clientes;
- b) **Relacionamento com Colaboradores:** O código regula as relações entre a empresa e seus colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de discriminação. Inclui a garantia de igualdade de oportunidades, a valorização da diversidade, a promoção de um equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, e a proibição de assédio, discriminação ou qualquer forma de conduta inadequada.
- c) **Relacionamento com Fornecedores e Parceiros:** As diretrizes do código se estendem aos fornecedores e

CÓDIGO DE CONDUTA

parceiros da Digipay, exigindo que eles adotem práticas éticas, legais e responsáveis. Inclui o respeito às leis e regulamentos aplicáveis, o cumprimento de acordos e contratos, e a promoção de relacionamentos comerciais baseados na confiança, transparência e integridade.

Artigo 4°

(Princípios Fundamentais)

A actividade profissional desempenhada por todos os que estão abrangidos pelo presente Código deverá reger-se pelos seguintes princípios:

- a. **Integridade:** Comprometemo-nos a agir com honestidade, transparência e ética em todas as nossas actividades. Nossos colaboradores devem evitar qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou comportamento antiético. A integridade é a base da confiança que estabelecemos com nossos clientes, colaboradores e parceiros.
- b. **Respeito:** Valorizamos a diversidade, o respeito mútuo e a inclusão em todas as nossas relações de trabalho. Esperamos que todos os colaboradores tratem uns aos outros, clientes, parceiros e fornecedores com dignidade, justiça e cortesia. Não toleramos qualquer forma de discriminação, assédio ou tratamento injusto.
- c. **Responsabilidade:** Reconhecemos nossa responsabilidade perante nossos clientes, colaboradores, acionistas e comunidade em geral. Buscamos prestar serviços seguros, confiáveis, de qualidade e inovadores. Além disso, nos empenhamos em contribuir para o desenvolvimento social e sustentável, considerando os impactos econômicos, sociais e ambientais de nossas actividades.
- d. **Compliance:** Comprometemo-nos a cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao setor financeiro. Isso inclui, entre outros, requisitos relacionados à proteção do consumidor, privacidade de dados, prevenção à lavagem de dinheiro e segurança cibernética. Todos os colaboradores devem agir em conformidade com essas normas, garantindo a proteção dos interesses de nossos clientes e da Digipay.
- e. **Segurança:** Devemos priorizar a segurança operacional, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das práticas de ESG (ambientais, sociais e de governança).

Nossos Princípios Fundamentais representam a essência do nosso compromisso com a ética e a excelência em todas as nossas actividades. Esperamos que todos os colaboradores os internalizem e os incorporem em seu trabalho diário, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho positivo, confiável e ético.

Artigo 5°

(Orientações de contratação de colaboradores)

Ao contratar novos colaboradores, devemos seguir os critérios de seleção justos e transparentes, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os candidatos, sem qualquer discriminação baseada em raça, gênero, religião, origem nacional, orientação sexual, entre outros aspetos protegidos por lei, incluindo, mas não se limitando a:

- a. **Processo de Seleção:** Digipay está empenhada em contratar colaboradores com base em critérios objetivos e justos. Todos os candidatos serão avaliados de forma imparcial, levando em consideração suas qualificações, experiências e habilidades relevantes para o cargo.
- b. **Igualdade de Oportunidades:** Nossa política de contratação é pautada pela igualdade de oportunidades. Não serão toleradas discriminações por motivos de raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, origem

CÓDIGO DE CONDUTA

- étnica, idade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por lei.
- c. **Integridade e Ética:** Buscamos colaboradores que compartilhem dos nossos valores éticos e demonstrem integridade em suas condutas pessoais e profissionais. Exigimos que todos os candidatos forneçam informações precisas e verdadeiras durante o processo seletivo, e qualquer forma de fraude ou falsificação resultará na desqualificação do candidato.
 - d. **Verificação de Referências:** Podemos realizar a verificação de referências profissionais fornecidas pelos candidatos, com o objetivo de obter informações adicionais sobre sua experiência e desempenho anterior. Essas verificações serão realizadas de forma confidencial e apenas com o consentimento do candidato.
 - e. **Proteção de Dados Pessoais:** A Digipay está comprometida em proteger os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o processo seletivo. Todas as informações serão tratadas de acordo com as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, sendo utilizadas apenas para fins relacionados à seleção e contratação.
 - f. **Contratação de Parentes ou Amigos:** Evitamos a contratação de parentes próximos ou amigos íntimos de colaboradores existentes, a fim de garantir um ambiente de trabalho imparcial e evitar conflitos de interesse. Casos excepcionais serão avaliados caso a caso, levando em consideração os interesses da empresa e a transparência no processo de contratação.

Artigo 6º

(Regras de segurança operacional (HSE, Qualidade, ESG))

Na Digipay, priorizamos a segurança operacional, a qualidade e o compromisso com a responsabilidade ambiental e social (ESG). Estabelecemos as seguintes regras para garantir práticas seguras e sustentáveis em todas as nossas operações:

- a. **Segurança Operacional (HSE):** Todos os colaboradores devem cumprir rigorosamente as normas de saúde, segurança e meio ambiente estabelecidas. Devem seguir procedimentos e práticas seguras em todas as atividades, visando prevenir acidentes e minimizar riscos.
- b. **Qualidade:** Comprometemo-nos a fornecer produtos e serviços financeiros de alta qualidade aos nossos clientes, cumprindo requisitos legais e regulatórios aplicáveis, bem como padrões internos de qualidade. Buscamos a melhoria contínua, ouvindo o feedback dos clientes e implementando ações corretivas quando necessário. Estabelecemos sistemas e procedimentos adequados para monitorar, avaliar e controlar a qualidade de nossas atividades. Todos os colaboradores devem seguir esses processos, garantindo que os produtos e serviços sejam entregues de acordo com os padrões estabelecidos.
- c. **Responsabilidade ESG:** Comprometemo-nos a agir de maneira responsável e sustentável, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais de nossas atividades. Buscamos reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a emissão de poluentes e promover práticas de reciclagem e reutilização. Esperamos que todos os colaboradores atuem com integridade e ética em todas as relações comerciais, evitando práticas que possam causar danos ao meio ambiente ou à sociedade. Devemos respeitar os direitos humanos, combater a corrupção e promover a igualdade e a diversidade em todas as nossas operações.

CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 7º **(Dever de sigilo)**

1. Todos os colaboradores da Digipay têm o dever de manter sigilo sobre informações confidenciais e privilegiadas relacionadas à organização, clientes, parceiros e outros colaboradores.
2. Informações confidenciais incluem, mas não estão limitadas a dados pessoais dos clientes, estratégias de negócios, planos futuros, informações financeiras, segredos comerciais, tecnologia proprietária, informações de propriedade intelectual e qualquer outra informação que não seja de conhecimento público.
3. É estritamente proibido divulgar ou compartilhar informações confidenciais com terceiros sem a devida autorização. Isso inclui familiares, amigos, colegas de trabalho não autorizados e outras pessoas fora do âmbito profissional relevante.
4. É estritamente proibido fazer uso de toda e/ou qualquer informação recebida, mantida, processada ou produzida no âmbito dos nossos trabalhos. Isso inclui quaisquer dados de clientes e ou partes relacionadas de clientes a que tenhamos acesso, seja para uso pessoal, escolar, jornalístico, estatístico, humanitários, com ou sem fins lucrativos.
5. Os colaboradores devem tomar todas as medidas necessárias para proteger e salvaguardar as informações confidenciais, utilizando-se de práticas adequadas de segurança da informação e seguindo as políticas e procedimentos estabelecidos pela Digipay.
6. Em caso de dúvidas sobre a confidencialidade de determinadas informações, os colaboradores devem consultar seu superior imediato ou o departamento responsável pela segurança da informação.
7. O dever de sigilo continua mesmo após o término do vínculo empregatício com a Digipay. Os colaboradores devem manter a confidencialidade das informações obtidas durante sua permanência na empresa e não devem utilizar ou divulgar tais informações para benefício próprio ou de terceiros.
8. O descumprimento do dever de sigilo pode resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, bem como ações legais por violação de confidencialidade.
9. É responsabilidade de todos os colaboradores relatar qualquer violação ou suspeita de violação do dever de sigilo, por meio dos canais apropriados de denúncia estabelecidos pela Digipay.

A Digipay está comprometida em proteger a confidencialidade das informações e em garantir um ambiente seguro e confiável para todos os envolvidos. O cumprimento do dever de sigilo é essencial para manter a confiança de nossos clientes, parceiros e colaboradores, além de preservar a reputação e o sucesso da organização.

Artigo 8º **(Proteção de dados)**

A Digipay está comprometida em proteger os dados pessoais de nossos clientes, colaboradores e demais partes interessadas. Reconhecemos a importância da privacidade e a necessidade de aderir aos mais altos padrões de proteção de dados. Este artigo estabelece nossas diretrizes para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais.

1. Coleta e Uso de Dados Pessoais:
 - a. Coletaremos e utilizaremos dados pessoais apenas para finalidades legítimas, informando claramente

CÓDIGO DE CONDUTA

- aos titulares dos dados sobre os fins específicos e obtendo seu consentimento, quando necessário;
- b. manteremos os dados pessoais precisos, completos e atualizados, tomando medidas adequadas para corrigir quaisquer imprecisões ou omissões;
 - c. os dados colectados são guardados na DIGIPAY, por um período não inferior a 10 anos, em conexão com o artigo 436º nº1 da Lei nº 14/21 - LEI GERAL DAS ACTIVIDADES FINANCEIRAS e os artigos 19º nº 2, 30º nº 9 da Lei nº 05/20 - PREVENÇÃO AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS e FCT/AP.
2. Segurança e Confidencialidade:
- a. Implementaremos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou destruição acidental ou ilícita.
 - b. Acesso aos dados pessoais será restrito apenas a colaboradores que necessitem deles para cumprir suas funções, e eles serão orientados sobre a confidencialidade e o uso adequado desses dados.
3. Compartilhamento de Dados Pessoais:
- a. Não compartilharemos dados pessoais com terceiros, a menos que tenhamos o consentimento do titular dos dados ou estejamos legalmente autorizados a fazê-lo.
 - b. Depois das devidas diligências e autorizações, ao compartilharmos dados pessoais com terceiros, garantiremos que eles estejam em conformidade com as leis de proteção de dados e mantenham o nível de segurança e confidencialidade que exigimos.
4. Direitos dos Titulares dos Dados:
- a. Respeitaremos os direitos dos titulares dos dados, incluindo o direito de acessar, corrigir, excluir ou restringir o processamento de seus dados pessoais, conforme estabelecido pela legislação aplicável.
 - b. Responderemos prontamente a quaisquer solicitações relacionadas aos direitos dos titulares dos dados e trataremos as reclamações de forma justa e eficiente.
5. Monitoramento e Avaliação:
- a. Realizaremos avaliações regulares para garantir a conformidade com as leis de proteção de dados e as diretrizes estabelecidas neste código de conduta.
 - b. Promoveremos a conscientização e a formação contínua de nossos colaboradores sobre a importância da proteção de dados e seus papéis e responsabilidades nesse processo.

Artigo 9º **(Proteção Patrimonial)**

1. A Digipay reconhece a importância da proteção de seus ativos patrimoniais, incluindo recursos financeiros, informações confidenciais, propriedade intelectual e infraestrutura tecnológica. Todos os colaboradores têm a responsabilidade de preservar e salvaguardar esses ativos em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.
2. É proibido o uso indevido, desvio ou apropriação de recursos financeiros e/ou matérias da empresa para benefício pessoal. Os colaboradores devem exercer cuidado e zelar pelos ativos da Digipay, garantindo sua utilização adequada e eficiente.
3. A propriedade intelectual da Digipay, incluindo software, aplicativos, bancos de dados, marcas registadas e direitos autorais, deve ser protegida e usada exclusivamente para fins comerciais legítimos da empresa. É vedada a cópia, reprodução, distribuição ou utilização não autorizada de tais ativos.
4. A infraestrutura tecnológica da Digipay, como sistemas, redes, servidores e equipamentos, deve ser

CÓDIGO DE CONDUTA

utilizada de forma adequada e segura. Os colaboradores devem aderir às políticas e diretrizes de segurança da informação, utilizando senhas seguras, não abrir anexos de emails sem passagem por software antivírus, evitando o acesso não autorizado e reportando qualquer incidente ou violação de segurança.

5. Todos os colaboradores têm a obrigação de reportar imediatamente qualquer suspeita de perda, roubo, danos ou uso indevido de ativos patrimoniais da Digipay às autoridades competentes designadas pela empresa.
6. A violação das políticas e diretrizes de proteção patrimonial pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, conforme estabelecido nas políticas internas e na legislação aplicável.
7. Digipay se compromete a fornecer treinamento e orientação adequados aos colaboradores sobre a importância da proteção patrimonial e as medidas necessárias para garantir sua implementação eficaz.

Ao aderir a este Código de Conduta, todos os colaboradores se comprometem a respeitar e cumprir as diretrizes estabelecidas para a proteção patrimonial da Digipay, garantindo a segurança, a integridade e o sucesso contínuo de nossa organização.

Artigo 10° (Igualdade/equidade/inclusão)

A Digipay está comprometida em promover um ambiente de trabalho e uma cultura organizacional que valorizem a igualdade, a equidade e a inclusão. Reconhecemos a importância da diversidade em todas as suas formas e estamos empenhados em proporcionar oportunidades iguais para todos os colaboradores, independentemente de sua origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica.

1. **Igualdade de Oportunidades:** Na Digipay, todas as decisões relacionadas ao recrutamento, contratação, promoção, remuneração e desenvolvimento de carreira deverão ser baseadas no mérito e nas qualificações dos indivíduos. Nós rejeitamos qualquer forma de discriminação e/ou tratamento injusto. Todos os colaboradores têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro, respeitoso e livre de discriminação.
2. **Equidade Salarial:** Garantimos que nossas práticas salariais sejam justas e equitativas, evitando disparidades injustificadas entre indivíduos que desempenham funções similares ou equivalentes. Realizamos avaliações regulares para garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e revisamos periodicamente nossas políticas para corrigir quaisquer desigualdades identificadas.
3. **Ambiente Inclusivo:** Promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, no qual todas as vozes são ouvidas e valorizadas. Encorajamos a colaboração, o respeito mútuo e a troca de ideias entre os colaboradores, independentemente de suas diferenças. Não toleramos nenhum tipo de assédio, seja ele baseado em gênero, raça, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica protegida.
4. **Desenvolvimento e Capacitação:** Incentivamos o desenvolvimento contínuo de nossos colaboradores, proporcionando oportunidades de capacitação e crescimento profissional. Nossos programas de treinamento visam promover a conscientização sobre a diversidade, a inclusão e a eliminação de preconceitos, capacitando os colaboradores a reconhecer e combater práticas discriminatórias.
5. **Acessibilidade e Acomodações:** Nos esforçamos para garantir a acessibilidade em nossas instalações e processos, visando atender às necessidades de todos os colaboradores, clientes e parceiros. Estamos comprometidos em fornecer acomodações adequadas para pessoas com deficiência, a fim de garantir sua

CÓDIGO DE CONDUTA

plena participação e igualdade de oportunidades.

6. Denúncias e Retaliação: Encorajamos todos os colaboradores a relatar qualquer incidente de discriminação, assédio ou comportamento inadequado por meio dos canais designados. As denúncias serão tratadas de forma confidencial e imparcial, e nenhuma forma de retaliação será tolerada contra aqueles que denunciam de boa-fé.

Estabelecemos esse compromisso com a igualdade, a equidade e a inclusão para criar um ambiente de trabalho diversificado e vibrante, onde cada indivíduo seja valorizado por suas contribuições únicas.

Artigo 11°

(Direitos e deveres dos trabalhadores)

1. Direitos dos Trabalhadores: A Digipay reconhece e respeita os direitos fundamentais de todos os seus trabalhadores, garantindo um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso. Os direitos dos trabalhadores incluem, mas não se limitam a:
 - a. Igualdade de Oportunidades: Todos os colaboradores têm o direito de serem tratados com igualdade, sem discriminação por motivos de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, origem étnica, idade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por lei.
 - b. Saúde e Segurança: Garantimos que todos os trabalhadores tenham um ambiente de trabalho seguro e saudável, adotando medidas para prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promovendo o bem-estar físico e mental dos colaboradores.
 - c. Liberdade de Associação: Respeitamos o direito dos trabalhadores de se associarem livremente a sindicatos ou outras organizações de representação dos trabalhadores, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.
 - d. Remuneração Justa: Comprometemo-nos a fornecer uma remuneração justa e competitiva, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, levando em consideração o trabalho realizado, a experiência, o desempenho, o contexto econômico e, principalmente, as práticas de mercado.
 - e. Horas de Trabalho: Garantimos que as horas de trabalho sejam compatíveis com as leis e regulamentos aplicáveis, respeitando os períodos de descanso e a necessidade de equilíbrio entre vida profissional e pessoal.
2. Deveres dos Trabalhadores: Além dos direitos garantidos, os trabalhadores têm o dever de cumprir com as seguintes responsabilidades:
 - a. Cumprimento do Código de Conduta: Todos os colaboradores são responsáveis por conhecer e cumprir as disposições deste Código de Conduta, bem como as políticas e procedimentos internos da Digipay.
 - b. Conduta Ética: Os trabalhadores devem agir com honestidade, ética e integridade em todas as suas interações profissionais, representando adequadamente a Digipay e evitando qualquer forma de comportamento antiético, corrupção ou conflito de interesses.
 - c. Respeito e Colaboração: Esperamos que todos os trabalhadores tratem seus colegas, superiores hierárquicos, clientes e parceiros comerciais com respeito, cortesia e profissionalismo, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e harmonioso.
 - d. Proteção de Informações Confidenciais: É responsabilidade de todos os colaboradores proteger a confidencialidade das informações e dados confiados a eles no curso de seu trabalho, garantindo a segurança dos ativos da empresa e a privacidade de nossos clientes.
 - e. Denúncias e Relatórios: Encorajamos os trabalhadores a relatarem qualquer violação ou suspeita de

CÓDIGO DE CONDUTA

violação deste Código de Conduta, bem como quaisquer questões relacionadas à ética ou conformidade, por meio dos canais adequados de denúncia disponibilizados pela Digipay.

A Digipay está empenhada em garantir que os direitos dos trabalhadores sejam protegidos e que todos os colaboradores cumpram com seus deveres para promover um ambiente de trabalho justo, seguro e respeitoso. A empresa tomará as medidas adequadas para investigar e tratar qualquer violação desse Código de Conduta e tomar as medidas disciplinares apropriadas, quando necessário.

Artigo 12° (Regras de Segurança)

A Digipay prioriza a segurança e o bem-estar de seus colaboradores, clientes e parceiros. Comprometemo-nos a manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, seguindo rigorosas regras de segurança e promovendo a prevenção de acidentes em todas as nossas operações. Para garantir a segurança de todos, estabelecemos as seguintes regras e diretrizes:

- a. **Cumprimento de Normas e Procedimentos:** Todos os colaboradores devem cumprir rigorosamente as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela empresa. Isso inclui o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando necessário/aplicável, o conhecimento e a aplicação das políticas de segurança e a participação em treinamentos específicos.
- b. **Identificação e Relato de Riscos:** É responsabilidade de todos os colaboradores identificar e relatar quaisquer riscos à segurança. Caso identifiquem uma situação de perigo, devem informar imediatamente ao superior hierárquico ou ao responsável pela segurança, para que as medidas apropriadas possam ser tomadas para prevenir acidentes.
- c. **Uso Adequado de Equipamentos e Ferramentas:** Quando necessário, os colaboradores devem utilizar corretamente os equipamentos, máquinas e ferramentas fornecidos pela empresa. É essencial seguir as instruções de uso, realizar manutenções regulares e relatar qualquer defeito ou mau funcionamento imediatamente.
- d. **Prevenção de Incêndios e Emergências:** Devemos estar cientes dos procedimentos de prevenção e combate a incêndios, bem como das medidas de emergência em caso de desastres naturais ou situações de risco. É obrigatório conhecer a localização e o uso correto dos extintores de incêndio, saídas de emergência e pontos de encontro.
- e. **Organização e Limpeza:** Manter o local de trabalho organizado e limpo é essencial para prevenir acidentes. Devemos evitar a obstrução de corredores, manter áreas de trabalho livres de objetos desnecessários e garantir que materiais e equipamentos sejam armazenados adequadamente.
- f. **Direção Segura:** Caso seja necessário dirigir como parte de nossas atividades de trabalho, devemos obedecer às leis de trânsito, utilizar cintos de segurança, respeitar limites de velocidade e evitar o uso de dispositivos eletrônicos enquanto dirigimos.
- g. **Uso Seguro de Tecnologia:** Ao utilizar equipamentos eletrônicos, como computadores e dispositivos móveis, devemos seguir as diretrizes de segurança estabelecidas pela empresa. Isso inclui manter senhas seguras, atualizar regularmente o software, evitar o acesso a sites não autorizados e relatar qualquer

CÓDIGO DE CONDUTA

suspeita de ameaça cibernética.

O descumprimento dessas regras de segurança pode resultar em medidas disciplinares, conforme previsto nas políticas internas. A Digipay se compromete em promover uma cultura de segurança, investindo em conscientização, fornecendo recursos adequados e buscando constantemente a melhoria contínua em relação à prevenção de acidentes.

A segurança é responsabilidade de todos, e juntos podemos criar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Artigo 13°

(Proteção e utilização do bom nome da empresa)

1. O bom nome e a reputação da Digipay são ativos valiosos que devem ser protegidos e preservados. Todos os colaboradores têm a responsabilidade de agir de maneira apropriada e cuidadosa para garantir que o bom nome da empresa seja mantido.
2. Os colaboradores devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar a imagem, reputação ou credibilidade da Digipay. Isso inclui, mas não se limita a:
 - a. Não fazer declarações falsas, enganosas ou difamatórias sobre a empresa, seus produtos, serviços ou concorrentes.
 - b. Não divulgar informações confidenciais ou privilegiadas da empresa, a menos que seja autorizado a fazê-lo no curso regular de suas funções.
 - c. Não utilizar o nome, logotipo ou outros recursos visuais da Digipay de maneira inadequada ou não autorizada.
 - d. Não se envolver em práticas desleais, antiéticas ou ilegais que possam prejudicar a reputação da empresa.
3. Caso um colaborador identifique uma situação em que o bom nome da empresa esteja em risco, ele deve informar imediatamente seu superior hierárquico ou utilizar os canais de denúncia apropriados, conforme definido nas políticas internas da empresa.
4. A Digipay se reserva o direito de adotar medidas disciplinares ou legais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, em caso de violação deste artigo ou de qualquer outra disposição do Código de Conduta.
5. A Digipay também incentiva os colaboradores a promover e proteger o bom nome da empresa, agindo com profissionalismo, excelência e comprometimento em todas as suas interações profissionais.
6. A proteção e utilização adequada do bom nome da empresa não se restringem apenas aos colaboradores, mas também se estendem a fornecedores, parceiros e qualquer pessoa que represente a Digipay em qualquer capacidade.
7. A Digipay fornecerá orientação e treinamento periódico sobre as diretrizes e expectativas relacionadas à proteção e utilização do bom nome da empresa, assegurando que todos os envolvidos tenham conhecimento e compreensão adequados dessas responsabilidades.

A proteção e a utilização do bom nome da Digipay são fundamentais para a construção e manutenção da confiança dos clientes, colaboradores e demais partes interessadas, bem como para o sucesso contínuo da empresa.

CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 14°

(Meios de Pagamento e Finanças)

Na Digipay, reconhecemos a importância dos meios de pagamento e das finanças para nossos clientes e para o funcionamento eficiente de nossas operações. Comprometemo-nos a adotar as melhores práticas e a seguir as diretrizes estabelecidas neste código de conduta para garantir a integridade e a segurança dessas transações.

1. **Proteção de Dados Financeiros:** Entendemos a sensibilidade e a confidencialidade dos dados financeiros dos nossos clientes. Comprometemo-nos a proteger essas informações por meio da implementação de medidas de segurança adequadas, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
2. **Transparência e Informações Precisas:** É fundamental que forneçamos informações precisas, claras e completas sobre os meios de pagamento e serviços financeiros oferecidos. Garantimos que nossos clientes recebam todas as informações relevantes, incluindo taxas, tarifas, prazos e políticas aplicáveis.
3. **Prevenção a Atividades Ilícitas:** Comprometemo-nos a implementar medidas robustas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outras atividades ilícitas. Isso inclui a adoção de procedimentos adequados de verificação de identidade, monitoramento de transações e relatórios obrigatórios.
4. **Respeito às Regulamentações Financeiras:** Estamos comprometidos em cumprir todas as leis e regulamentações financeiras aplicáveis, incluindo as relacionadas aos meios de pagamento, transferências eletrônicas, proteção ao consumidor e segurança cibernética. Buscamos manter um ambiente de negócios ético e em conformidade com as normas do setor.
5. **Educação Financeira:** Reconhecemos a importância da educação financeira e nos esforçamos para fornecer informações e recursos relevantes aos nossos clientes, ajudando-os a tomar decisões financeiras informadas e responsáveis.

Ao aderir a essas diretrizes, estamos comprometidos em promover a confiança e a segurança em relação aos meios de pagamento e serviços financeiros oferecidos pela Digipay.

Artigo 15°

(Dress Code)

Na Digipay, reconhecemos a importância de um ambiente de trabalho confortável e adequado, que reflita nossa cultura de startup inovadora. Nossa política de Dress Code busca equilibrar o profissionalismo necessário para nossos colaboradores que atendem clientes com a liberdade de expressão e individualidade dos demais colaboradores internos.

1. **Estilo Casual para Colaboradores Internos:** Para os colaboradores que não atendem diretamente clientes, é permitido adotar um estilo casual. Isso significa a liberdade de escolher roupas que sejam confortáveis, porém adequadas ao ambiente de trabalho. Encorajamos a expressão individual e criativa em relação ao seu estilo pessoal, mantendo sempre o respeito e a discrição.
2. **Estilo Profissional para a Área Comercial:** Para os colaboradores da área comercial que têm contato direto com clientes, esperamos um estilo profissional adequado às ocasiões de negócios. É importante que sua aparência transmita uma imagem de profissionalismo e respeito ao cliente. Pedimos que considerem a natureza do cliente que será visitado, adaptando o dress code de acordo com as expectativas e normas do setor.
3. **Bom Senso e Higiene Pessoal:** Independentemente do estilo adotado, é fundamental lembrar que o bom senso deve prevalecer. Encorajamos a escolha de roupas limpas, bem cuidadas e em bom estado de conservação. O uso de roupas adequadas à estação do ano e às condições de trabalho também é esperado.
4. **Eventos e Reuniões Especiais:** Em eventos e reuniões especiais, como apresentações para investidores ou

CÓDIGO DE CONDUTA

conferências, podemos solicitar um dress code específico de acordo com a ocasião. Essas informações serão comunicadas antecipadamente e esperamos a cooperação de todos os colaboradores para seguir as orientações.

5. Identificação de Uniforme: Em algumas situações, podemos fornecer uniformes ou itens de identificação para garantir a segurança e a identificação dos colaboradores em determinadas áreas ou funções específicas. O uso correto desses itens é obrigatório nessas circunstâncias, como por exemplo feiras e exposições.

Lembramos que, embora tenhamos um estilo casual, é importante manter a aparência profissional e respeitar o ambiente de trabalho. Devemos sempre lembrar que a aparência pessoal pode afetar a percepção que os outros têm de nós e da empresa. O bom senso e o respeito pelas normas de vestimenta são essenciais para manter um ambiente de trabalho adequado e profissional. Em caso de dúvidas, os Recursos Humanos deverão estar aptos a entender a situação e passar as devidas orientações.

A Digipay valoriza a diversidade e a individualidade, e a política de Dress Code visa equilibrar essa valorização com a necessidade de um ambiente de trabalho adequado e respeitoso.

Artigo 16º

(Meios de comunicação e divulgação de informação)

O Na Digipay, reconhecemos a importância dos meios de comunicação e a divulgação precisa e responsável das informações relacionadas à nossa startup. Comprometemo-nos a adotar as seguintes diretrizes:

1. **Transparência e Precisão:** Buscamos garantir que todas as informações divulgadas sejam precisas, atualizadas e completas. Nossos colaboradores devem fornecer informações de forma transparente, evitando exageros, omissões intencionais ou qualquer forma de distorção da verdade.
2. **Comunicação Externa:** Os representantes autorizados da Digipay devem comunicar-se de forma adequada e respeitosa com clientes, parceiros, acionistas e o público em geral. As informações compartilhadas devem estar alinhadas com nossa estratégia de negócios e não devem infringir a confidencialidade ou os direitos de propriedade intelectual.
3. **Uso de Mídias Sociais:** Encorajamos nossos colaboradores a usar as mídias sociais de forma responsável, representando a Digipay de maneira positiva e profissional. Devem evitar comentários difamatórios, discriminatórios ou ofensivos em relação à empresa, seus funcionários, concorrentes, clientes ou qualquer outra parte interessada.
4. **Confidencialidade e Privacidade:** É fundamental respeitar a confidencialidade das informações sensíveis da Digipay, incluindo dados de clientes, segredos comerciais, estratégias e informações financeiras. Não devemos compartilhar informações confidenciais sem a devida autorização, tanto interna quanto externamente.
5. **Cumprimento de Regulamentos:** Comprometemo-nos a cumprir todas as leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis à comunicação e divulgação de informações. Isso inclui, mas não se limita a regulamentações relacionadas à privacidade de dados, proteção do consumidor e publicidade.
6. **Canal de Comunicação Interna:** Estabelecemos um canal de comunicação interna para garantir que todos os colaboradores tenham a oportunidade de compartilhar ideias, preocupações e sugestões relacionadas à comunicação e divulgação de informações.

CÓDIGO DE CONDUTA

A Digipay valoriza a transparência e a responsabilidade em todas as nossas interações comunicativas. Cada colaborador é responsável por garantir que a comunicação seja precisa, honesta e alinhada aos valores e objetivos da empresa. Juntos, construiremos uma imagem confiável e respeitada para a Digipay.

Artigo 17° (Prevenção de fraudes)

A Digipay, comprometida em manter a integridade e a confiança em todas as suas operações, estabelece diretrizes para a prevenção de fraudes.

A prevenção de fraudes é uma responsabilidade compartilhada por todos os colaboradores da Digipay, e é fundamental para proteger nossos clientes, parceiros e a reputação da nossa startup.

1. **Conscientização e Educação:** Promovemos a conscientização e a educação contínua de todos os colaboradores sobre os riscos e as práticas de prevenção de fraudes. Isso inclui a compreensão dos diferentes tipos de fraudes, a identificação de sinais de alerta e a adoção de medidas preventivas para minimizar os riscos.
2. **Controles Internos:** Implementamos controles internos adequados para mitigar os riscos de fraudes. Isso inclui a segregação de funções, a revisão e validação de transações, o monitoramento de atividades suspeitas e a implementação de medidas de segurança em nossos sistemas e plataformas.
3. **Identificação e Denúncia de Fraudes:** Encorajamos todos os colaboradores da Digipay a relatarem imediatamente qualquer suspeita de fraude, seja interna ou externa, por meio dos canais designados. As denúncias serão tratadas com confidencialidade e proteção contra retaliação, conforme estabelecido nas políticas e procedimentos da empresa.
4. **Cooperação com Autoridades Competentes:** Comprometemo-nos a cooperar plenamente com as autoridades competentes no caso de investigações de fraudes. Isso inclui o fornecimento de informações relevantes e o apoio necessário para a condução de tais investigações, de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis.
5. **Melhoria Contínua:** Buscamos continuamente aprimorar nossos processos, controles e medidas de prevenção de fraudes. Realizamos avaliações periódicas de riscos, revisões internas e auditorias, visando identificar áreas de melhoria e implementar ações corretivas necessárias.
6. **Responsabilidade e Consequências:** Todas as suspeitas de fraude serão investigadas de forma adequada, imparcial e consistente. Aqueles que violarem as políticas antifraude da Digipay estarão sujeitos a medidas disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou ação legal, dependendo da gravidade da violação.

A prevenção de fraudes é uma responsabilidade de todos nós na Digipay. Devemos trabalhar juntos para proteger os interesses de nossos clientes, manter a integridade de nossas operações e garantir o sucesso contínuo de nossa startup.

Artigo 18° (Proteção social dos colaboradores e seguros obrigatórios)

Na Digipay, reconhecemos a importância de garantir a proteção social e o bem-estar de nossos colaboradores. Comprometemo-nos a cumprir as obrigações legais e a promover uma cultura de cuidado e responsabilidade mútua.

CÓDIGO DE CONDUTA

1. **Benefícios Sociais e Trabalhistas:** Nosso objetivo é fornecer benefícios sociais adequados aos colaboradores, em conformidade com as leis e regulamentos trabalhistas. Isso inclui, mas não se limita a:
 - a. **Remuneração Justa:** Comprometemo-nos a pagar salários justos e competitivos, considerando as habilidades, experiência e contribuições dos colaboradores.
 - b. **Jornada de Trabalho:** Respeitamos as leis trabalhistas relacionadas a horários de trabalho, intervalos para descanso e limites de horas extras.
 - c. **Horário Flexível:** Mantemos um banco de horas para que os colaboradores possam administrar o horário de entrada e saída de forma a cumprir com a carga horária de 44 horas semanais. Tal banco de horas também pode ser utilizado para a resolução de problemas pessoais com o devido aviso prévio, evitando, assim, os descontos por afastamento do trabalho na folha de pagamentos.
 - d. **Férias Remuneradas:** Garantimos o direito de férias remuneradas aos colaboradores, de acordo com a legislação vigente.
 - e. **Licenças e Benefícios Familiares:** Observamos as leis aplicáveis em relação a licença-maternidade, licença-paternidade e outros benefícios familiares, buscando apoiar nossos colaboradores em momentos importantes de suas vidas pessoais.
 - f. **Seguros Obrigatórios:** Reconhecemos a importância da proteção financeira dos nossos colaboradores e cumprimos as obrigações legais em relação aos seguros obrigatórios, tal como o seguro de acidentes de trabalho.
2. **Comunicação e Orientação:** Promovemos a comunicação clara e transparente sobre os benefícios sociais e seguros obrigatórios oferecidos aos colaboradores. Garantimos que todas as informações pertinentes sejam disponibilizadas de forma acessível, facilitando o entendimento de direitos e responsabilidades.
3. **Atualização e Cumprimento Legal:** Comprometemo-nos a manter-nos atualizados em relação às leis e regulamentos trabalhistas e de seguros, garantindo a conformidade contínua com as obrigações legais em vigor. Colaboramos com especialistas e consultores para assegurar que nossas práticas e políticas estejam em conformidade com as mudanças legislativas.

Na Digipay, a proteção social dos nossos colaboradores e o cumprimento das obrigações legais são fundamentais para o nosso compromisso com a justiça e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Artigo 19°

(Orientação para distribuição de benefícios)

A Digipay reconhece a importância de uma distribuição justa e equitativa dos benefícios para todos os envolvidos em nossas atividades, incluindo colaboradores, acionistas e partes interessadas. Estabelecemos as seguintes diretrizes para orientar a distribuição de benefícios em nossa startup:

1. **Colaboradores:** Acreditamos na valorização e recompensa do trabalho e do engajamento de nossos colaboradores. Buscamos proporcionar salários e benefícios competitivos, além de oportunidades de crescimento profissional e desenvolvimento de carreira. Nosso objetivo é garantir um ambiente de trabalho justo e inclusivo, onde todos os colaboradores tenham oportunidades iguais de sucesso e reconhecimento. Não obstante, temos a meritocracia como um impulsionador de carreiras e acesso às ações da empresa.

CÓDIGO DE CONDUTA

2. **Acionistas:** Reconhecemos que nossos acionistas são essenciais para o sucesso da Digipay. Buscamos maximizar o retorno sobre o investimento de nossos acionistas, adotando uma abordagem responsável e sustentável para geração de valor. As decisões relacionadas à distribuição de lucros e dividendos serão tomadas considerando os interesses de longo prazo da empresa e seus acionistas, bem como as necessidades de reinvestimento para impulsionar o crescimento e a inovação contínua.
3. **Partes Interessadas:** A Digipay está comprometida em contribuir positivamente para a comunidade e o meio ambiente. Buscamos envolver nossas partes interessadas de forma justa e ética, considerando seus interesses e necessidades. Iremos avaliar e responder de maneira adequada aos impactos sociais, econômicos e ambientais de nossas atividades, visando a sustentabilidade e o benefício de longo prazo para todas as partes envolvidas.

Essas diretrizes fornecem um quadro para a distribuição de benefícios. Estamos comprometidos em revisar e atualizar regularmente essas práticas, levando em consideração as mudanças nas necessidades e expectativas de nossos colaboradores, acionistas e partes interessadas, bem como as melhores práticas do setor. \

Acreditamos que a distribuição justa de benefícios é fundamental para construir um negócio sustentável, responsável e de sucesso no longo prazo.

Artigo 20°

(Regras de utilização dos meios materiais da organização)

Reconhecemos a importância de estabelecer diretrizes claras para a utilização responsável e adequada dos meios materiais da organização. Este artigo estabelece as regras e orientações a serem seguidas por todos os colaboradores em relação aos recursos físicos e materiais fornecidos pela empresa.

1. **Equipamentos e Recursos da Empresa:**
 - a. **Uso adequado:** Os equipamentos, dispositivos e materiais fornecidos pela Digipay devem ser utilizados apenas para fins relacionados ao desempenho das atividades profissionais. É proibido o uso desses recursos para atividades pessoais, ilegais, não autorizadas ou que possam comprometer a segurança ou a reputação da empresa.
 - b. **Conservação e Manutenção:** Todos os colaboradores são responsáveis por preservar e manter os equipamentos e recursos da empresa em boas condições. Isso inclui o cuidado adequado com os dispositivos eletrônicos, a conservação dos materiais de escritório e a adoção de práticas que garantam a durabilidade e o bom funcionamento dos recursos disponibilizados.
 - c. **Segurança da Informação:** Os colaboradores devem seguir as políticas e práticas de segurança da informação estabelecidas pela Digipay para proteger os dados confidenciais, informações dos clientes e propriedade intelectual. Isso inclui a proteção contra ameaças cibernéticas, a utilização de senhas seguras e a não divulgação de informações confidenciais a terceiros sem autorização adequada.
2. **Uso de Bens e Instalações:**
 - a. **Propriedade da Empresa:** Todos os bens, instalações e recursos da Digipay são de propriedade da empresa e devem ser usados exclusivamente para fins comerciais. Qualquer uso pessoal ou não autorizado desses recursos é estritamente proibido.
 - b. **Utilização Responsável:** Os colaboradores devem utilizar os bens e instalações da empresa com

CÓDIGO DE CONDUTA

responsabilidade e bom senso. Isso inclui evitar desperdícios, cuidar da limpeza e organização dos espaços compartilhados, bem como reportar qualquer dano ou necessidade de reparo às áreas responsáveis.

- c. **Uso Ético da Tecnologia:** Os colaboradores devem seguir as políticas de uso ético da tecnologia estabelecidas pela empresa. Isso inclui não utilizar os recursos tecnológicos da Digipay para atividades ilegais, ofensivas, difamatórias ou que violem a privacidade de terceiros.
- d. **Devolução de Recursos:** Ao encerrar o vínculo empregatício com a Digipay, os colaboradores são responsáveis por devolver todos os recursos, equipamentos e materiais da empresa que estiverem em sua posse. Isso inclui dispositivos eletrônicos, chaves, cartões de acesso, documentos físicos ou qualquer outro bem relacionado ao trabalho desempenhado.

O não cumprimento destas regras pode resultar em ações disciplinares, incluindo advertências, suspensões ou até mesmo rescisão do contrato de trabalho. Além disso, qualquer violação que possa comprometer a segurança, a privacidade ou a reputação da empresa poderá ser passível de ações legais.

Na Digipay, acreditamos que a utilização responsável e ética dos meios materiais é essencial para manter um ambiente de trabalho produtivo, seguro e confiável. Ao seguir estas regras, estamos contribuindo para o sucesso e o crescimento sustentável de nossa organização.

Artigo 21°

(Assembleia de trabalhadores)

Valorizamos a participação ativa e o envolvimento dos nossos colaboradores no desenvolvimento e no aprimoramento contínuo do nosso ambiente de trabalho. Incentivamos o estabelecimento de uma Assembleia de Trabalhadores como forma de ser um fórum dedicado à comunicação aberta e transparente entre os colaboradores e a administração da empresa.

- 1. Assembleia de Trabalhadores deve ter como principais objetivos:
 - a. Promover a troca de informações e ideias entre os colaboradores e a administração, incentivando a comunicação aberta, honesta e construtiva.
 - b. Proporcionar um espaço para que os colaboradores expressem suas opiniões, preocupações e sugestões relacionadas ao ambiente de trabalho, às políticas e aos processos da empresa.
 - c. Contribuir para a tomada de decisões mais informadas e democráticas, buscando o consenso sempre que possível.
 - d. Fomentar a participação ativa dos colaboradores no planejamento e na implementação de iniciativas e projetos da empresa.
- 2. Funcionamento:
 - a. A Assembleia de Trabalhadores deverá ser realizada regularmente, com periodicidade estabelecida de acordo com a necessidade e a disponibilidade dos colaboradores e da administração.
 - b. A convocação da Assembleia será feita com antecedência, permitindo que os colaboradores se organizem e preparem suas contribuições.
 - c. Todos os colaboradores são incentivados a participar da Assembleia de Trabalhadores, independentemente do cargo ou da função que desempenham na empresa.
 - d. Durante a Assembleia, serão abordados temas relacionados às condições de trabalho, políticas internas, desenvolvimento profissional, entre outros assuntos de interesse comum.
 - e. Será disponibilizado um canal seguro e confidencial para que os colaboradores possam encaminhar suas

CÓDIGO DE CONDUTA

sugestões, comentários ou preocupações caso não possam participar pessoalmente da Assembleia.

3. Responsabilidades:

- a. Os Recursos Humanos serão responsáveis por coordenar e facilitar a realização das Assembleias de Trabalhadores, garantindo um ambiente inclusivo e respeitoso.
- b. Os colaboradores são responsáveis por se expressarem de maneira respeitosa e construtiva durante a Assembleia, buscando o benefício coletivo e contribuindo para a melhoria contínua do ambiente de trabalho.

A Assembleia de Trabalhadores na Digipay visa fortalecer a cultura participativa e colaborativa da empresa, permitindo que cada colaborador tenha voz ativa e contribua para o crescimento e o sucesso coletivo. Através desse fórum, buscaremos promover a transparência, a confiança e o engajamento, criando um ambiente de trabalho inspirador e motivador para todos os membros da nossa equipe.

Artigo 22º

(Proteção ao Meio Ambiente)

Reconhecemos a importância de preservar o meio ambiente e estamos comprometidos em adotar práticas que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Nossos esforços visam minimizar os impactos negativos de nossas operações e promover a conservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

1. **Conscientização e Educação Ambiental:** Incentivamos a conscientização ambiental entre nossos colaboradores, fornecedores e parceiros, por meio de divulgação de conteúdos educacionais. Buscamos engajar todos os envolvidos em práticas sustentáveis e incentivar a redução do consumo de recursos naturais.
2. **Uso Eficiente de Recursos:** Comprometemo-nos a utilizar os recursos naturais de forma eficiente em nossas operações diárias. Buscamos minimizar o consumo de energia, água e materiais, adotando medidas de eficiência energética, reciclagem e reutilização sempre que possível.
3. **Gestão Adequada de Resíduos:** Promovemos a correta segregação e disposição de resíduos, de acordo com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis. Buscamos minimizar a geração de resíduos e priorizamos a reciclagem, a reutilização e a destinação adequada dos materiais descartados, visando reduzir o impacto ambiental.
4. **Inovação Sustentável:** Estimulamos a inovação em nossos produtos e serviços, visando desenvolver soluções sustentáveis que promovam a economia de recursos naturais e minimizem os impactos ambientais. Encorajamos o uso de tecnologias limpas e práticas ecoeficientes em todas as nossas operações.
5. **Parcerias Sustentáveis:** Buscamos estabelecer parcerias com fornecedores e parceiros que compartilhem de nossa visão e compromisso com a proteção ambiental. Priorizamos aqueles que adotam práticas sustentáveis em suas operações e que possuam políticas de responsabilidade ambiental claras e transparentes.
6. **Conformidade Legal e Melhoria Contínua:** Comprometemo-nos a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis e a manter um ambiente de trabalho em conformidade com as normas ambientais. Além disso, buscamos constantemente melhorar nossas práticas e políticas ambientais, estabelecendo metas de sustentabilidade e monitorando nosso desempenho.

CÓDIGO DE CONDUTA

A Digipay acredita que a proteção ao meio ambiente é uma responsabilidade compartilhada por todos, e encorajamos ativamente a participação de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros na busca por práticas sustentáveis.

Juntos, podemos fazer a diferença na preservação do meio ambiente e na construção de um futuro mais sustentável.

Artigo 23°

(Prevenção de conflitos de interesse)

Estamos comprometidos em conduzir nossos negócios de forma justa, ética e transparente. Reconhecemos a importância de evitar conflitos de interesse que possam comprometer nossa integridade, imparcialidade e a confiança que nossos clientes depositam em nós. Este artigo estabelece as diretrizes e responsabilidades relacionadas à prevenção de conflitos de interesse em nossa startup.

1. **Identificação de Conflitos de Interesse:** Todos os colaboradores devem estar atentos à possibilidade de conflitos de interesse em suas atividades profissionais. Um conflito de interesse pode surgir quando os interesses pessoais, financeiros ou profissionais de um colaborador influenciam, ou possam parecer influenciar, sua tomada de decisão ou conduta no desempenho de suas funções.
2. **Divulgação de Conflitos de Interesse:** É fundamental que os colaboradores da Digipay divulguem prontamente qualquer situação em que exista ou possa existir um conflito de interesse. Essa divulgação deve ser feita ao seu superior imediato, ao departamento de Recursos Humanos ou a outra parte designada pela empresa para tratar dessas questões.
3. **Avaliação e Gestão de Conflitos de Interesse:** A Digipay avaliará cuidadosamente cada situação de conflito de interesse relatada e tomará as medidas adequadas para gerenciá-lo de forma justa e imparcial. Isso pode incluir, entre outras medidas, a redefinição de responsabilidades, a designação de um supervisor alternativo ou a proibição de determinadas transações ou atividades.
4. **Atuação Ética e Imparcial:** Todos os colaboradores são responsáveis por agir de forma ética e imparcial, evitando qualquer ação ou decisão que possa beneficiar a si próprios, a amigos, familiares ou outras partes em detrimento dos interesses da Digipay ou de nossos clientes. Isso inclui evitar situações em que interesses pessoais entrem em conflito com os interesses da empresa.
5. **Conflitos de Interesse com Fornecedores e Parceiros:** Além dos conflitos de interesse internos, também devemos estar atentos a possíveis conflitos de interesse que possam surgir em nossas relações com fornecedores, parceiros de negócios e outras partes externas. Devemos tomar cuidado para garantir que nossas decisões e ações sejam baseadas em critérios objetivos e alinhadas aos melhores interesses da Digipay.

Na Digipay, a prevenção e a gestão de conflitos de interesse são fundamentais para manter nossa reputação e a confiança que nossos clientes depositam em nós. Todos os colaboradores devem estar comprometidos em agir de acordo com este artigo, seguindo as diretrizes estabelecidas e buscando esclarecimentos adicionais sempre que necessário.

A Digipay se reserva o direito de tomar as medidas adequadas em caso de violação deste artigo, o que pode incluir ações disciplinares até o término do vínculo de emprego.

Artigo 24°

(Propriedade Intelectual e Industrial)

Reconhecemos e valorizamos a importância da propriedade intelectual e industrial, bem como a proteção dos direitos

CÓDIGO DE CONDUTA

autorais, marcas registadas e outros ativos intangíveis. Este artigo estabelece as diretrizes e responsabilidades relacionadas à propriedade intelectual e industrial na Digipay.

1. **Respeito aos Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial:** Todos os colaboradores da Digipay devem respeitar e proteger os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Não é permitida a utilização não autorizada de materiais protegidos por direitos autorais, marcas registadas ou qualquer outra forma de propriedade intelectual sem a devida autorização.
2. **Proteção dos Ativos Intelectuais da Digipay:** Todos os colaboradores têm a responsabilidade de proteger e preservar os ativos intelectuais da Digipay, incluindo software, códigos-fonte, designs, patentes, segredos comerciais e outros ativos protegidos por direitos de propriedade intelectual. É proibida a divulgação não autorizada desses ativos, bem como sua cópia, reprodução ou distribuição sem a devida autorização.
3. **Uso Adequado de Propriedade Intelectual:** Os colaboradores devem garantir que o uso de qualquer propriedade intelectual pertencente a terceiros esteja em conformidade com os termos e condições estabelecidos pelos detentores dos direitos. É proibido o uso não autorizado de marcas registadas, logotipos, nomes comerciais ou qualquer outro ativo protegido por direitos de propriedade intelectual de terceiros.
4. **Transferência de Propriedade Intelectual:** Qualquer transferência ou licenciamento de propriedade intelectual da Digipay para terceiros deve ser feita mediante acordo contratual, garantindo a proteção adequada dos direitos da Digipay e preservando o valor dos ativos intelectuais.
5. **Reporte de Violação:** Qualquer suspeita de violação dos direitos de propriedade intelectual e industrial, tanto internamente quanto por parte de terceiros, deve ser imediatamente reportada ao setor jurídico da Digipay para que as medidas apropriadas sejam tomadas.

A Digipay incentiva a criatividade e a inovação, mas reforça a importância de agir dentro dos limites legais e éticos. O respeito aos direitos de propriedade intelectual e industrial é fundamental para o sucesso contínuo da Digipay e para a construção de relacionamentos sólidos com nossos colaboradores, parceiros e a comunidade em geral.

Artigo 25°

(Responsabilidade social corporativa)

Reconhecemos nossa responsabilidade social corporativa e nos comprometemos a contribuir positivamente para a sociedade e o meio ambiente. Estamos comprometidos com o desenvolvimento sustentável e a promoção de impactos sociais positivos em todas as nossas operações, sendo as nossas diretrizes de responsabilidade social corporativa:

1. **Sustentabilidade Ambiental:** Buscamos minimizar nosso impacto ambiental, adotando práticas e políticas que promovam a conservação dos recursos naturais, a redução de resíduos, o uso eficiente de energia e a adoção de tecnologias sustentáveis. Estamos comprometidos em promover a conscientização sobre questões ambientais entre nossos colaboradores, clientes e parceiros.
2. **Envolvimento Comunitário:** Reconhecemos a importância de sermos bons cidadãos corporativos e contribuir para o bem-estar das comunidades onde atuamos. Estamos orientados a apoiar iniciativas e projetos sociais relevantes, promovendo a educação, o empreendedorismo e a inclusão social. Encorajamos nossos colaboradores a participarem de atividades voluntárias e a se engajarem em projetos de impacto social positivo.
3. **Ética nos Negócios:** Agimos com integridade e ética em todas as nossas transações e relações comerciais.

CÓDIGO DE CONDUTA

Rejeitamos qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou práticas antiéticas. Mantemos uma postura de transparência e prestação de contas em nossas operações, garantindo a conformidade com todas as leis, regulamentos e padrões éticos aplicáveis.

4. **Parcerias Responsáveis:** Buscamos estabelecer parcerias com fornecedores, clientes e parceiros que compartilhem de nossos valores e pratiquem a responsabilidade social corporativa. Avaliamos nossos parceiros com base em critérios éticos, ambientais e sociais, incentivando a adoção de práticas responsáveis em toda a cadeia de valor.

Na Digipay, acreditamos que ao adotar uma abordagem responsável e sustentável, podemos impulsionar não apenas nosso sucesso empresarial, mas também o bem-estar da sociedade como um todo. Estamos comprometidos em manter e aprimorar continuamente nossas práticas de responsabilidade social corporativa, buscando fazer a diferença por meio de nossas ações e influência positiva.

Artigo 26° (Modelo de Vigilância e Controle)

Estabelecemos um modelo de vigilância e controle com o objetivo de garantir a conformidade com as leis, regulamentos e diretrizes internas, além de promover a transparência e a segurança em todas as operações. Esse modelo visa proteger os interesses da Digipay, seus clientes e demais partes interessadas envolvidas.

1. **Monitoramento e Auditoria:** Implementaremos um programa de monitoramento e auditoria contínuos para avaliar a conformidade com as políticas, procedimentos e padrões estabelecidos. Esse programa abrangerá as áreas financeira, operacional e de segurança de dados, entre outras relevantes para o funcionamento da Digipay.
2. **Controles Internos:** Estabeleceremos controles internos eficazes para mitigar riscos e proteger os ativos da Digipay. Isso inclui a segregação de funções, a documentação adequada de transações e a implementação de políticas e procedimentos adequados para prevenir fraudes, erros e abusos.
3. **Proteção de Dados:** Adotaremos medidas adequadas para garantir a proteção e a privacidade dos dados pessoais coletados e armazenados pela Digipay, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Implementaremos salvaguardas técnicas e organizacionais para evitar acesso não autorizado, uso indevido, divulgação ou destruição desses dados.
4. **Canal de Denúncias:** Disponibilizaremos um canal de denúncias confidencial e imparcial para que colaboradores, clientes e demais partes interessadas possam relatar violações ou preocupações relacionadas ao código de conduta, ética e integridade. As denúncias serão tratadas com seriedade, confidencialidade e de forma imparcial.
5. **Ações Corretivas:** Tomaremos medidas corretivas apropriadas caso ocorram violações do código de conduta ou de quaisquer políticas da Digipay. Essas ações podem incluir medidas disciplinares, treinamentos adicionais, revisão de processos ou outras medidas necessárias para corrigir e prevenir futuras violações.

A Digipay está comprometida em manter um ambiente de trabalho transparente, ético e em conformidade com as melhores práticas e normas aplicáveis. Através do modelo de vigilância e controle, buscamos garantir a confiança de nossos clientes, colaboradores e demais partes interessadas, bem como preservar a reputação e o sucesso da nossa startup.

CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 27° (Compliance e revisão periódica)

Estamos comprometidos em garantir a conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao nosso setor de atuação. Além disso, reconhecemos a importância de manter nossas políticas e práticas atualizadas e alinhadas com os mais altos padrões éticos e de governança corporativa. Portanto, estabelecemos as seguintes diretrizes:

1. **Compliance Legal e Regulatório:** Todas as atividades da Digipay devem estar em conformidade com as leis, regulamentos e normas relevantes, incluindo, mas não se limitando a, legislações de proteção ao consumidor, privacidade de dados, prevenção à lavagem de dinheiro e combate à corrupção. É responsabilidade de todos os colaboradores agirem de acordo com esses requisitos e garantir que suas ações estejam em conformidade com as obrigações legais aplicáveis.
2. **Revisão Periódica:** A Digipay se compromete a realizar revisões periódicas de nosso Código de Conduta, políticas e práticas internas. Essas revisões garantirão que nossos padrões éticos e de conformidade estejam sempre atualizados e em linha com as mudanças regulatórias e as melhores práticas do setor. Além disso, revisões regulares nos ajudarão a identificar possíveis áreas de melhoria e a aprimorar continuamente nossos processos internos.
3. **Comunicação e Treinamento:** A Digipay fornecerá treinamentos regulares e adequados a todos os colaboradores para garantir o entendimento e a adesão ao nosso Código de Conduta e políticas internas. A comunicação clara e eficaz dessas diretrizes é essencial para promover uma cultura de compliance e ética em toda a organização.
4. **Canal de Denúncias:** Mantemos um canal de denúncias confidencial e imparcial para que todos os colaboradores possam relatar violações ou preocupações éticas. A Digipay não tolerará represálias contra aqueles que denunciarem de boa-fé e garantirá a devida investigação e tratamento adequado de todas as denúncias recebidas.

Ao aderir a essas diretrizes de compliance e revisão periódica, a Digipay reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a conformidade em todas as nossas operações e relacionamentos.

Artigo 28° (Âmbito)

Compete aos Administradores Executivos o exercício do poder disciplinar relativamente a situações de infração ao Código de Conduta.

1. **Responsabilidade pela Competência:** Esperamos que nossos Administradores Executivos sejam exemplos de profissionalismo, habilidades técnicas e conhecimento especializado. Eles têm a responsabilidade de tomar decisões baseadas em critérios objetivos, considerando os melhores interesses da empresa, de seus colaboradores e de seus clientes.
2. **Promoção de Competência e Desenvolvimento:** Os Administradores Executivos devem incentivar e apoiar a capacitação contínua dos colaboradores, visando ao desenvolvimento de suas competências e habilidades. Eles são encorajados a fornecer orientação e recursos adequados para o crescimento profissional, promovendo um ambiente propício à aprendizagem e ao aprimoramento individual e coletivo.
3. **Identificação e Tratamento de Infrações ao Código de Conduta:** Em caso de infrações ao Código de Conduta,

CÓDIGO DE CONDUTA

compete aos Administradores Executivos investigar e avaliar a situação com imparcialidade, considerando todas as informações relevantes. Eles devem garantir que os procedimentos sejam seguidos, respeitando os direitos dos envolvidos, e aplicar medidas disciplinares apropriadas, levando em consideração a gravidade da infração.

4. **Transparência e Comunicação:** Os Administradores Executivos devem ser transparentes na comunicação das ações disciplinares tomadas em resposta a infrações ao Código de Conduta. Quando apropriado e dentro dos limites legais e de confidencialidade, eles devem informar os envolvidos sobre as razões da ação disciplinar e as consequências resultantes.
5. **Consistência e Justiça:** Os Administradores Executivos devem garantir que as ações disciplinares sejam aplicadas de forma consistente e imparcial, tratando todas as infrações ao Código de Conduta com seriedade. Eles devem avaliar as circunstâncias individuais, aplicando as medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração e levando em conta o histórico e as circunstâncias específicas de cada caso.
6. **Monitoramento e Revisão:** Os Administradores Executivos são responsáveis por monitorar o cumprimento do Código de Conduta e revisar periodicamente suas políticas e diretrizes, garantindo que estejam atualizadas e alinhadas às melhores práticas do setor. Eles devem estar atentos a possíveis lacunas ou áreas de melhoria, buscando constantemente aprimorar a cultura ética e de competência dentro da Digipay.

Os Administradores Executivos da Digipay são encarregues de garantir a aplicação justa e consistente do Código de Conduta, promovendo um ambiente de trabalho competente, ético e de desenvolvimento contínuo.

Artigo 29°

(Regime Disciplinar)

Percebemos a importância de manter um ambiente de trabalho profissional, respeitoso e harmonioso para o bom funcionamento da empresa e o bem-estar de seus colaboradores. Este artigo estabelece o regime disciplinar aplicável a todos os colaboradores, com o objetivo de promover a conformidade com as normas e políticas da empresa.

1. **Violações e Comportamento Inadequado:**
 - a. Qualquer forma de comportamento inadequado, incluindo, mas não se limitando a, assédio, discriminação, bullying, violência ou conduta antiética, não será tolerada na Digipay.
 - b. Violações das políticas, procedimentos ou regulamentos internos, bem como condutas que prejudiquem a reputação da empresa ou comprometam sua segurança, privacidade e integridade também são consideradas violações disciplinares.
2. **Procedimento Disciplinar:**
 - a. Quando uma violação disciplinar é identificada, a Digipay conduzirá uma investigação justa e imparcial para coletar todas as evidências relevantes.
 - b. Se a violação for comprovada, serão aplicadas as medidas disciplinares apropriadas, que podem incluir advertência verbal ou escrita, suspensão temporária, transferência de departamento ou demissão, dependendo da gravidade da infração e do histórico do colaborador.
3. **Devido Processo:**
 - a. Todos os colaboradores têm o direito de serem ouvidos e apresentar sua defesa antes de qualquer medida disciplinar ser tomada.
 - b. O colaborador terá a oportunidade de fornecer informações adicionais ou justificativas por escrito, se desejar.
 - c. A decisão disciplinar será comunicada de forma clara e objetiva ao colaborador, com a justificativa

CÓDIGO DE CONDUTA

apropriada.

4. Confidencialidade e Proteção:

- a. A Digipay assegura a confidencialidade durante todo o processo disciplinar, protegendo as informações pessoais do colaborador envolvido.
- b. O objetivo principal das medidas disciplinares é corrigir o comportamento inadequado, incentivar mudanças positivas e manter um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

5. Apelação e recursos:

- a. Os colaboradores têm o direito de recorrer de uma decisão disciplinar, seguindo o processo de apelação estabelecido pela Digipay.
- b. A empresa revisará as apelações de forma imparcial e tomará uma decisão final baseada nas informações fornecidas.

A Digipay reforça a importância do cumprimento deste regime disciplinar para garantir um ambiente de trabalho respeitoso, ético e produtivo para todos os colaboradores. A empresa está comprometida em tratar todas as questões disciplinares com seriedade, justiça e imparcialidade.

Artigo 30°

(Referência a legislação relevante)

A Digipay, registada e operante na República de Angola, compromete-se a agir em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas pertinentes ao setor financeiro angolano. Comprometemo-nos a respeitar e cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas à proteção do consumidor, prevenção à lavagem de dinheiro, privacidade de dados e segurança cibernética. Nossas práticas e operações serão constantemente avaliadas e atualizadas para garantir a aderência contínua às leis angolanas e aos requisitos regulatórios relevantes.

Este código de conduta deve ser interpretado em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, servindo como um guia para a conduta ética e responsável dos colaboradores da empresa.

Artigo 31°

(Canal de denúncias)

A Digipay se compromete a manter um canal de denúncia confidencial e imparcial, disponível a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes interessadas. Este canal é destinado a relatar quaisquer comportamentos ou práticas que violem os princípios e valores estabelecidos neste Código de Conduta.

Todas as denúncias serão tratadas com o máximo respeito pela privacidade do denunciante e a devida diligência será aplicada na investigação de cada alegação. Nenhuma forma de retaliação será tolerada contra qualquer pessoa que faça uma denúncia de boa-fé, garantindo assim um ambiente seguro e ético para todos os envolvidos com a empresa.

Artigo 32°

(Dever de denunciar)

Todas as partes relacionadas, incluindo colaboradores, gestores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais, têm o dever de agir de forma ética e responsável, e, ao identificarem quaisquer condutas que possam violar este Código de Conduta, são encorajadas a denunciar prontamente tais ocorrências.

A transparência e integridade são fundamentais para a sustentação de nossos princípios e valores, e ao denunciar, cada indivíduo contribui para a promoção de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de práticas inadequadas.

A Digipay se compromete a proteger aqueles que se manifestam de boa-fé, assegurando que não haverá retaliação ou qualquer forma de represália contra aqueles que agirem em consonância com este dever de denunciar. Através dessa

CÓDIGO DE CONDUTA

colaboração ativa, fortalecemos nosso compromisso com a ética, a transparência e a busca contínua pela excelência em nossas operações.

Artigo 33º

(Revisão do Código de Conduta)

1. O presente Código de Conduta está sujeito a uma revisão anual para assegurar sua atualidade e eficácia contínuas na orientação das práticas éticas e comportamento adequado de todos os envolvidos com a Empresa.
2. A primeira revisão será conduzida no prazo de 12 meses a partir da data de adoção inicial deste Código. A área de Compliance, como parte integral da sua função, terá a responsabilidade de conduzir uma avaliação completa do Código de Conduta, identificando possíveis atualizações e modificações que possam ser necessárias.
3. A revisão do Código de Conduta será realizada com o objetivo de alinhar as práticas da Digipay com as mudanças no ambiente regulatório, evolução das normas éticas, e as necessidades emergentes da organização.
4. Após a conclusão da revisão, quaisquer alterações propostas serão submetidas à alta administração para aprovação. A alta administração detém o poder de aprovar todas as modificações, garantindo que o Código de Conduta permaneça alinhado com os valores, objetivos e compromissos da Empresa.
5. A revisão anual do Código de Conduta demonstra o comprometimento contínuo da Digipay com a promoção de práticas éticas e responsáveis em todos os níveis da organização. Através dessa revisão regular, buscamos reforçar a integridade e o respeito em todas as nossas interações comerciais e operacionais, mantendo assim a confiança daqueles que fazem parte do nosso ecossistema.